



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.134, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 103.176,75** (cento e três mil cento e setenta e seis reais setenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES**, conforme Memorial Descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo
02.09.01 Desporto e Lazer
278120025.2.035000 - Manutenção Serviços de Desporto Lazer
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01-TESOURO
Ficha: 1056.....R\$ 103.176,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 103.176,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

02 Executivo
02.10.01 Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
267820026.2.036000 - Manutenção Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 1067- Fonte de Recursos: 01-TESOURO....R\$ 103.176,75
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 103.176,75

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 04 de Março de 2020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL